

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 48/2025 - IL

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo Nr.: 91/2025
Data: 07/04/2025

Folha: 1/2

Fornecedor: PAULO ORLIS REIS DURO
Endereço: RUAA, 0
Cidade: São Jerônimo - RS
CPF: 111.350.690-34

Código: 10531

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 678, BAIRRO CENTRO, SÃO JERÔNIMO/RS, DESTINADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO, ONDE FUNCIONARÁ A CENTRAL DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MS	2.443,02	29.316,24
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 678, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SÃO JERÔNIMOS, SOB MATRÍCULA N.º 5.274 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERÔNIMO, COM 352,00M². IMÓVEL ESTE DESTINADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS. (03-12-0021)					

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
ART.74 V
-

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo, 7 de Abril de 2025

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo Nr.: 91/2025
Data: 07/04/2025

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 29.316,24 (vinte e nove mil trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

Pagamento.....: CONFORME DECRETO MUNICIPAL 5.394